

## INTRODUÇÃO

1.º A Câmara Municipal de Bragança, em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui, a partir de 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

2.º São objectivos deste concurso:

A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra de qualquer género literário, tema livre e inédita.

2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa.

2.3. A obra premiada será publicamente anunciada e

apresentada no ano seguinte, no Colóquio Anual da Lusofonia em Bragança.

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança.

4.º O concurso destina-se a pessoas que falem e escrevam a língua portuguesa.

5.º Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de 1 500 • (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.

6.º A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança ([www.cm-Braganca.pt](http://www.cm-Braganca.pt)) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

7.º A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

## DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.º O Autor deverá enviar três cópias do seu original para apreciação.

8.1. Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 9h00 - 12h30 | 14h00 - 17h00.

8.2. Via correio: através de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao:

Presidente da Câmara Municipal de Bragança  
Forte de S. João de Deus  
Câmara Municipal de Bragança  
5301-902 Bragança, Portugal

8.3. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Abril de cada ano.

8.4. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

9.º Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

10.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

11.º As imposições técnicas são as seguintes:

11.1. Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.

11.2. Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 cópias.

11.3. No outro envelope, uma disquete/ CD / DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (.DOC) ou Rich Text Format (.RTF) e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e na disquete/CD/DVD.

**11.4.** Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto.

**11.5.** Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

**12.º** Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

**13.º** Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Criatividade / inovação;
- b) qualidade literária;
- c) organização;
- d) coerência e coesão do texto;
- e) obediência às características do género em questão.

**14.º** O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.

**15.º** Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.

**16.º** O júri é soberano e estabelece o respectivo regulamento interno que deverá ser divulgado na página da Câmara Municipal de Bragança e na página dos Colóquios Anuais da Lusofonia.

**17.º** Até 31 de Julho de cada ano, o júri analisará as candidaturas recebidas.

**18.º** Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

**19.º** Das decisões do Júri não haverá recurso.

**20.º** O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Bragança lhe pretenda dar.

**21.º** Não haverá lugar a prémio ex-aequo.

**22.º** Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.

**23.º** A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.

**24.º** O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes.

**25.º** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.

**26.º** Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais, dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

**27.º** Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal da Bragança.